

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 04 de Dezembro de 2020

Número 785

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 18.752, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera dispositivo no Decreto Municipal nº 18.421, de 03 de abril de 2020.

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 23, inciso II, da Constituição Federal; pelo artigo 50, incisos IV, VIII e XXIX, e pelo artigo 31, inciso I, alínea h, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a declaração de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública, decorrente da pandemia da COVID-19 (coronavírus), por meio do Decreto Municipal nº 18.394, de 20 de março de 2020;

Considerando as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas, a fim de mitigar a disseminação do coronavírus (COVID-19);

Considerando a imperiosidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população são-borjense;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o § 3º, do artigo 8º, do Decreto Municipal nº 18.421, de 03 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º.

§ 3º. *Fica proibido o trânsito de veículos na área interna do Cais do Porto Internacional das:*

I – 22h (vinte e duas horas) de sextas-feiras às 11h (onze horas) de sábados;

II – 15h (quinze horas) às 18h (dezoito horas) nos sábados;

III – 22h (vinte e duas horas) de sábados às 11h (onze horas) de domingos;

IV – 15h (quinze horas) às 18h (dezoito horas) nos domingos;

V – 22h (vinte e duas horas) de domingos às 8h (oito horas) de segundas-feiras.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação.

São Borja, 3 de dezembro de 2020.

Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito de São Borja,
no exercício do cargo de Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado, nesta data, no diário oficial do Município de
São Borja – DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em:
04/12/2020

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 18.753, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza o pagamento da terceira parcela do subsídio previsto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho 2020 – Lei Aldir Blanc e dá outras providências.

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, da Lei Orgânica do Município;

Considerando que a Organização Mundial da Saúde (OMS), em coletiva de imprensa realizada em 11 de março de 2020, declarou a COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus, SARS-CoV2, como pandemia;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que “*Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da*

DIÁRIO OFICIAL

Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 04 de Dezembro de 2020

Número 785

emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.”;

Considerando a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho 2020 – Lei Aldir Blanc, que *“Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.”*, em razão da COVID-19;

Considerando a Justificação do Projeto de Lei 1075/2020, apresentada por deputados federais e que originou a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, aduzindo a necessidade da proposição legislativa *“como resposta emergencial para a crise provocada pela pandemia do novo coronavírus e suas repercussões no mundo da cultura”*, considerando que *“Um dos primeiros setores que sofreram os severos impactos da propagação do Covid-19 foi o segmento cultura”*;

Considerando que a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho 2020 – Lei Aldir Blanc, estabelece que a União entregará aos Municípios, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações emergenciais de apoio ao setor cultural por meio de renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura e subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social;

Considerando o Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, que *“Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.”*;

Considerando o Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020, que *“Declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências.”*;

Considerando o Decreto Municipal nº 18.394, de 20 de março de 2020, que *“Declara estado de calamidade pública e dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), no Município de São Borja.”*;

Considerando a Lei Municipal nº 5.638, de 21 de março de 2020, que *“Reconhece a calamidade pública municipal, convalida as medidas disciplinadas no Decreto Municipal nº 18.394/2020, autoriza a prorrogação de vencimento de dívidas de natureza tributárias e não tributárias do exercício de 2020, dispõe sobre a contratação temporária de pessoal e dá outras providências.”*;

Considerando o Decreto Municipal nº 18.635, de 1º de setembro de 2020, que *“Regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017 – Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, de 29 de junho de 2020, que determina as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública devido à pandemia”*;

Considerando a análise, definição e aprovação, pela Comissão de Trabalho, Gerenciamento, Acompanhamento e Fiscalização, das entidades que cumpriram os critérios previstos no Edital de Chamamento Público nº 001/2020, registradas na Ata nº 04, de 7 de outubro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o pagamento da terceira parcela, do total de três, correspondente a subsídio, provindo de transferências da União ao Município de São Borja, destinadas à aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho 2020.

Art. 2º. As entidades contempladas com o subsídio são:

I – Centro Nativista Boitatá, inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.785/0001-87, com conta corrente nº 47.307-5, na agência 0307, no Banco Sicredi: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) – Dotação: 11.02.2.285.3.3.50.43.00.00 – 40364 – Subvenções Sociais;

II – Centro de Folclore e Tradições Gaúchas Farroupilha, inscrito no CNPJ sob o nº 95.300.489/0001-23, com conta corrente nº 34.707-2, na agência 0307, no Banco Sicredi: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) – Dotação: 11.02.2.285.3.3.50.43.00.00 – 40364 – Subvenções Sociais;

III – Centro de Tradições Gaúchas Tropicilha Crioula, inscrito no CNPJ sob o nº 96.491.535/0001-81, com conta corrente nº 39.386-9, na agência 0307, no Banco Sicredi: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) – Dotação: 11.02.2.285.3.3.50.43.00.00 – 40364 – Subvenções Sociais;

IV – Grupo Tradicionalista Santo Antônio do Iguariacá, inscrito no CNPJ sob o nº 10.497.689/0001-65, com conta corrente nº 80.473-8, na agência 0437, no Banco Sicredi: R\$ 3.000,00 (três mil reais) – Dotação: 11.02.2.285.3.3.50.43.00.00 – 40364 – Subvenções Sociais;

V – Clube Comercial de São Borja, inscrito no CNPJ sob o nº 96.489.356/00001-00, com conta corrente nº 06.041486.0-5, na agência 0380, no Banrisul: R\$ 8.000,00 (oito mil reais) – 11.02.2.285.3.3.50.43.00.00 – 40364 – Subvenções Sociais;

VI – Gabriel Torres Bertolasi (Fundação Artística Cultural Raiz do Rap), inscrito no CNPJ sob o nº 33.986.176/0001-13, com conta corrente nº 95.326-5, na agência 0307, Banco Sicredi: R\$ 3.000,00 (três mil reais) – 11.02.2.285.3.3.50.43.00.00 – 40364 – Subvenções Sociais;

VII – Marcio Rodrigues Carvalho (Fundação Artística Baita Rap), inscrito no CNPJ sob o nº 31.143.453/0001-09, com conta corrente nº 48690-6, na agência 01872-2, Banco do Brasil: R\$ 3.000,00 (três mil reais) – 11.02.2.285.3.3.50.43.00.00 – 40364 – Subvenções Sociais;

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Sexta-feira, 04 de Dezembro de 2020

Número 785

VIII – Rose Mara Martins Cabral (Companhia de Dança e Ginástica Mara Cabral), inscrito no CNPJ sob o nº 30.953.998/0001-00, com conta corrente nº 2.162-3, agência 0506, Caixa Federal: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) – 11.02.2.285.3.3.60.45.00.00 – 40365 – Subvenções Econômicas;

IX – Academia de Dança Scalco LTDA (Scalco Academia), inscrito no CNPJ sob o nº 14.168.300/0001-99, com conta corrente nº 7917012-2 Stone Pagamentos S.A. – 197 Agência 0001: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) – 11.02.2.285.3.3.60.45.00.00 – 40365 – Subvenções Econômicas;

X – Rio Uruguai Produções Culturais LTDA (Rio Uruguai), inscrito no CNPJ sob o nº 26.481.602/0001-00, com conta corrente nº 96.060-6, agência 0307, Banco Sicredi: R\$ 3.000,00 (três mil reais) – 11.02.2.285.3.3.60.45.00.00 – 40365 – Subvenções Econômicas;

XI – Os Angüeras Grupo Amador de Arte, inscrito no CNPJ sob o nº 88.879.721/0001, com conta corrente nº 11313-1, agência 01872-2, Banco do Brasil: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) – 11.02.2.285.3.3.50.43.00.00 – 40364 – Subvenções Sociais;

XII – Confette Serviços de Animação e Recreação LTDA (Confette Eventos e Recreação), inscrito no CNPJ sob o nº 32.758.255/0001-04, com conta corrente nº 50819-5, agência 01872-2, Banco do Brasil: R\$ 3.000,00 (três mil reais) – 11.02.2.285.3.3.60.45.00.00 – 40365 – Subvenções Econômicas;

XIII – Flavia Pazuch Pinto (Girassol Amigos na Diversidade), inscrita no CPF sob o nº 821.289.280-87, com conta corrente nº 51122-6, agência 01872-2, Banco do Brasil: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) – 11.02.2.285.3.3.50.43.00.00 – 40364 – Subvenções Sociais;

XIV – Telma Regina Gomes Pinto, inscrita no CPF sob o nº 906.619.319-00, com conta corrente nº 39.080961.0-6, agência 0380, Banrisul: R\$ 3.000,00 (três mil reais) – 11.02.2.285.3.3.50.43.00.00 – 40364 – Subvenções Sociais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 3 de dezembro de 2020.

Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito de São Borja,
no exercício do cargo de Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja –
DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em: 04/12/2020

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO 01

Pregão Presencial nº 028/2020/PP/SMPOP/DCL – Tipo menor preço por item. Objeto: Aquisição de equipamento de processamento de dados (tabletes), destinados aos Agentes Comunitários de Saúde. Entrega dos envelopes 01 e 02, da proposta e da documentação de habilitação encerrar-se-á às 08h30min do dia 17/12/2020. A abertura dos envelopes iniciará às 09h do dia 17/12/2020. Informações e Edital nos e-mails licita@saoborja.rs.gov.br e licitacoes.saoborja@gmail.com, no site: www.saoborja.rs.gov.br, ou fone (55) 3431-9428. São Borja, RS, 03/12/2020. João Pedro L Daitx – Secretário de Planejamento.